

PARECER JURÍDICO 51/2026

CONSULENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
DE CONTRATAÇÃO - DFDs 008/2026 e 009/2026.**

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DECRETO MUNICIPAL 001/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA, OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Insta ressaltar que esse referido valor de R\$50.000 (cinquenta mil reais) que autoriza a dispensa de licitação, fora majorado pelo Decreto nº 12.343/2024, que atualiza anualmente os valores da nova Lei de Licitações e Contratos, estando atualmente no montante de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nesta senda, o Decreto Municipal 001/2026 prevê procedimento simplificado para compra direta através de dispensa de licitação em aquisições de até dez mil reais.

Verifica-se, nos documentos acostados ao Expediente, que o valor total estimado para a contratação, conforme orçamento vencedor, se enquadra no limite estabelecido pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal 001/2026.

A secretaria fundamentou no sentido de que as peças são fundamentais para o funcionamento dos veículos para sequência do serviço público.

Adicionalmente, cumpre observar que a dispensa de licitação não afasta a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, pressupostos formais que se encontram devidamente observados, neste Expediente.

III - SÍNTESE CONCLUSIVA E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto e considerando a documentação acostada ao processo, este parecer conclui pela possibilidade de dispensa de licitação, para a contratação de empresa, para o fornecimento solicitado, ao Município de Boa Vista do Incra.